

20230284103157	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que a candidata de fato anexou documento que comprova o tempo de serviço público, nos termos do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA.
2023028411398	Técnico Previdenciário B (Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO B (GRADUAÇÃO - Serviço Social), a nota mínima analisada (de corte), obedecendo aos supracitados critérios, foi de 21,10. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota da candidata em questão foi 19,00.
20230284131250	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA. Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições.
20230284481541	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA. A Comissão ressalta que tempo de serviço privado não é computado, assim como informações presentes no currículo sem que estejam devidamente comprovadas. No mais, o item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Direito), para as vagas ofertadas no município de Belém, a nota mínima analisada (de corte), obedecendo aos supracitados critérios, foi de 16,00. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20230284479901	Técnico de Administração e Finanças	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA. A Comissão ressalta que tempo de serviço privado não é computado, assim como informações presentes no currículo sem que estejam devidamente comprovadas. No mais, o item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico de Administração e Finanças, a nota mínima analisada (de corte), obedecendo aos supracitados critérios, foi de 16,60. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota da candidata foi 10,20.
20230284481213	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico em Gestão de Informática, a nota mínima analisada (de corte), obedecendo aos supracitados critérios, foi de 17,20. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota do candidato em questão foi 12,40.
20230284167232	Técnico de Administração e Finanças	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido anexo em seu item I esclarece que somente serão validados no campo "Escolaridade" os Diplomas ou Declarações de Conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização que guarde relação na área ou função a que concorre, o que não foi o caso do documento apresentado pela candidata (Docência no Ensino Superior).
20230284203983	Técnico Previdenciário B (Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO B (GRADUAÇÃO - Serviço Social), a nota mínima analisada (de corte), obedecendo aos supracitados critérios, foi de 21,10. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota da candidata em questão foi 15,30.
20230284411828	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o candidato anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.14 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA.
20230284348918	Técnico Previdenciário A (Direito - Santarém)	PARCIALMENTE PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente em parte o recurso interposto, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que o candidato não apresentou no ato da inscrição a documentação obrigatória exigida no item 2.1.14, alínea "e" (Currículo Vitae atualizado em até 03 (três) páginas); alínea "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal). Quanto à alínea "m" (Comprovante de registro no órgão de classe (habilitação profissional)) de fato não é requisito para o cargo pleiteado. Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições.
20230284331887	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém) Pcd	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que a candidata não apresentou no ato da inscrição a documentação obrigatória exigida no item 2.1.14, alínea "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2023028409197	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA. Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições.
20230284479894	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico em Gestão de Informática, a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 17,20. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota do candidato em questão foi 10,30.
20230284101944	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que a candidata não apresentou no ato da inscrição a documentação obrigatória exigida no item 2.1.14, alínea "a" (Verso do Diploma de Graduação). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições.
20230284226218	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que a candidata não apresentou no ato da inscrição a documentação obrigatória exigida no item 2.1.14, alíneas "a" (Verso do Diploma), "e" (Currículo), "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação no 1º e 2º Turno), "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal e Polícia Civil). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.